



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
MUNICÍPIO DE BANNACH-PA

EDITAL Nº 001/2024 – SEMSA

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento as disposições contidas na Emenda Constitucional N º 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS e Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** e faz saber que realizará Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de vagas imediatas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) e formação de cadastro de reserva, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Bannach-PA, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades da zona rural, com base na legislação vigente e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como nos termos contidos neste Edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações.

A execução, supervisão, elaboração, aplicação e correção de provas serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, através da Portaria Municipal nº 097/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:

1.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado tem por finalidade seleção para preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE), conforme discriminado no quadro de anexo III.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado ora empreendido será organizado, processado e aplicado pela COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada através da Portaria 097/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que será devidamente acompanhada por representantes do 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA e por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA.



1.3. Os trabalhos da Comissão encerram-se com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado pelo Executivo Municipal, cabendo as ações posteriores aos setores afins da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á através da realização de duas (02) etapas, na forma estabelecida no presente Edital:

I – 1ª ETAPA: Inscrição e Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório (conteúdo constante do Anexo V – Conteúdo Programático/Referências Bibliográficas);

II – 2ª ETAPA: Aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório (Portaria nº 243 de 25/09/2015 - MS).

1.5. É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.6. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinados.

1.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA.

1.8 Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação, e o ACE por ordem de classificação às quais concorreram, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outras elencadas na legislação vigente, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira desta municipalidade.

1.9 O Regime de contratação será o celetista com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e ocorrerá nos termos da Legislação Federal do inciso II do § 3º do Art. 9º-A da Lei Federal 11.350/2006 e legislação correlata, podendo ser exonerado nas hipóteses e condições previstas nas legislações pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado, disponibilizados no endereço físico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Paraná, s/n, bem como no sítio eletrônico oficial (www.seletivobannach.com.br).



2.2 O Processo Seletivo Público Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

2.3 Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a constar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA.

2.4 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes para os empregos atualmente vagos e classificação de candidatos a vagas de formação de cadastros de reservas, dentro do prazo de validade constante no subitem 2.3 deste Edital.

2.5 Os empregos, o total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

Empregos	Escolaridade/pré-requisito	Nº total de vagas	Nº de vagas reservadas a pessoas com deficiência (**)	Vencimento (R\$)	Carga horária	Valor da inscrição (R\$)
Agente comunitário de saúde ACS	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do Edital (***)	04	0,2*	2.824,00	40 (quarenta) horas semanais	60,00
Agente Combate à Endemias ACE	Ensino Médio Completo	02	0,1*	2.824,00	40 (quarenta) horas semanais	60,00

Legenda:

(*) Total de vagas, incluídas as vagas para candidatos com Deficiência.

(**) Reserva de vagas para candidatos com Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(***) Residir na área de abrangência em que deverá atuar desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006). A mudança de residência do candidato da área de abrangência de atuação, durante o Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na desclassificação.

2.6 As vagas por área de abrangência que compreende os endereços/localidades, empregos, carga horária semanal, o vencimento mensal e requisitos exigidos para contratação ao emprego são os estabelecidos no Anexo III deste Edital.



2.7 Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal nº 13.595/2018):

**** Para ACS:**

I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado;

II – Ter concluído o ensino médio;

III – Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público Simplificado.

**** Para ACE:**

I – Ter concluído o ensino médio;

II – Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público Simplificado.

III – Residir no Município de Bannach-PA, desde a data da publicação do Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 Os candidatos aprovados para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em 02 (dois) turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

3.2 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o emprego, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.



4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACS E ACE, Conforme a PNAB/2017.

4.1. Atribuições comuns do ACS e ACE:

I – Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III – Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV – Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V – Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI – Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII – Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII – Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção à qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



4.2. Atribuições do ACS:

I – Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III – Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do emprego de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V – Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI – Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4.2.1 Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

I – Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II – Realizar a verificação da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica, após treinamento de profissional de Nível Superior;

III – Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV – Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão



a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

4.3. Atribuições do ACE:

I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II – Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III – Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado e controle de vetores;

IV – Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V – Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI – Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4.4. Este texto não substitui a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como o disposto na Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017-PNAB, estando a elas vinculados.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, estabelecido no valor de 02 (dois) salários mínimos, valor atual de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, conforme instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

5.2 O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o emprego e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previstas.

5.3 A remuneração para os empregos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 de julho a 09 de agosto de 2024, no sítio eletrônico (www.seletivobannach.com.br).

6.2. Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

6.3. Por se tratar de Processo Seletivo Público Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados, também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

6.4. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

6.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6. Não será permitida inscrição por via postal, fax ou fora do período estabelecido neste Edital.

6.7. O candidato concorrente à vaga de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou convivente, ascendente ou descendente, cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência ou declaração de residência emitida pelo Departamento de Tributos.

6.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária oficial ou terminal de autoatendimento, até a data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, depósito ou transferência entre contas.

6.9. No Boleto Bancário, deverá conter o nome do candidato, endereço de residência e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato e área de abrangência.

6.10 No que tange ao valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo Público Simplificado por iniciativa da Administração Pública, cancelamento ou revogação do certame, situações nas quais o candidato poderá requerer a restituição junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA, após definitiva confirmação de sua não realização, em prazos e datas a serem divulgados à época.



6.11 É vedada a acumulação de empregos no serviço público, exceto os previstos no art. 37, XVI da Constituição da República.

6.12 A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.13 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

6.14 O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido, assinado pelo candidato e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

6.15 Os Documentos necessários para a realização da inscrição, devendo o candidato anexar cópias legíveis, são os seguintes:

I – Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade e foto;

II – Documento de comprovação do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/>);

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou comprovante equivalente;

IV – Comprovante de Residência.

6.16 O candidato receberá o comprovante de sua inscrição no ato da mesma. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de mudança de área de atuação ou outra condição prevista no presente Edital.

6.17 São critérios para realizar a inscrição:

I – Para ACS, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado;

II – Para ACE, residir no Município de Bannach-PA;

III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

VI – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

V – Ter documento que comprove estar quite com obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral);



VI - Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações Militares;

VII - Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia (oito horas por dia) e ter flexibilidade de horário;

VIII – Ter concluído o ensino médio.

6.18 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.19 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.20 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, disponibilizará no sítio eletrônico (www.seletivobannach.com.br) a divulgação da relação final dos candidatos com inscrições deferidas, através do Edital de homologação das inscrições deferidas, conforme cronograma constante no Anexo I que integra este Edital.

6.21 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e o 12º Centro Regional de Saúde CRS/SESPA.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público Simplificado desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o art. 37, VIII da Constituição da República, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989 e, subsidiariamente, no que couber, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

7.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular.

7.3 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comparecer no local descrito no Anexo I deste Edital, munido de documentos pessoais com foto, Ficha de Inscrição e Laudo Médico que ateste espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência, que será, nesta ocasião submetido à



Avaliação por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA.

7.4. O candidato que não comparecer conforme descrito no item 7.3 deste Edital e não atendidas as exigências deste Edital não concorrerá às vagas reservadas para deficientes. Neste caso, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência.

7.5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias às Pessoas com Deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA, somente serão efetuadas para aqueles que forem preenchidos no Formulário constante no Anexo VI.

7.7. Eventuais solicitações de adaptação serão atendidas segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA e de razoabilidade. Não haverá prova em braille. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.

7.8. As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.289/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

8 DAS ETAPAS E AVALIAÇÕES

8.1 O Processo Seletivo Público Simplificado compreenderá 02 (duas) etapas, a que se refere o presente Edital:

8.1.1 **1ª ETAPA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório. As provas contarão com 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do emprego de acordo com o conteúdo programático no Anexo V, contendo as disciplinas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos, e serão realizadas no Município de Bannach-PA, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.1.2 **2ª ETAPA:** Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, que se dará conforme critérios do item 8.4 do Edital.

8.2 1ª ETAPA: DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

8.2.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 01 de setembro de 2024, para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados no Edital



de Homologação das Inscrições, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas, das 14h00min às 18h00min (período da tarde) para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE).

8.2.2 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATERIA	QUESTÕES	TOTAL
Língua portuguesa	01-10	10
Matemática	11-15	05
Conhecimentos gerais/ atualidades	16-20	05
Noções de informáticas	21-25	05
Conhecimentos específicos	26-40	15
TOTAL	40	40

8.2.3 A prova objetiva terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.2.4 No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

8.2.5 Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha (1ª Etapa), o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.2.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados não aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente.

8.2.7 Salvo situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

8.2.8 O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição e do



pagamento da Taxa de Inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado. Não será aceito cópia do documento de identidade oficial, ainda que autenticada.

8.2.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma (01) hora para o início da mesma. Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 12h50min e fechados às 13h50min para as provas. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.

8.2.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte;
- d) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;

8.2.12 Uma segunda identificação poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, incluindo a coleta de impressão digital.

8.2.13 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.2.14 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos e/ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.2.15 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.



8.2.16 Durante a realização da prova, o candidato receberá a Folha-Resposta e o caderno de questões. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese o candidato poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais (Folha-Resposta e o caderno de questões).

8.2.17 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha-Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha-Resposta é o único documento válido para correção, sendo obrigatória assinatura do candidato na mesma. A não assinatura do candidato na Folha-Resposta, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2.18 A transcrição correta das alternativas para a Folha-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.19 Não serão contabilizadas questões não respondidas na Folha-Resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível.

8.2.20 Não deverá ser feita nenhuma marca na Folha-Resposta fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

8.2.21 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha-Resposta por erro do candidato. A substituição só será realizada se for constatado defeito ou falha de impressão.

8.2.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, responsável pela aplicação da prova a Folha-Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

8.2.23 Cada candidato receberá uma única Folha-Resposta que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar a Folha-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra da assertiva a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta da Folha-Resposta.

8.2.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 01 (uma) hora do início da mesma.

8.2.25 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir e entregar a prova, respeitando fielmente o horário limite de entrega da Folha-Resposta.

8.2.26 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da Folha-Resposta:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;



- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas de maneira indevida que não a exigida neste Edital.
- e) Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha-Resposta.

8.2.27 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo V, parte integrante deste Edital.

8.3 CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA:

8.3.1 Serão convocados para a segunda etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial) os candidatos classificados na prova objetiva.

8.3.2 Os critérios de desempate da prova objetiva serão:

- a) Maior pontuação obtida nas questões de conhecimento específico;
- b) Maior pontuação obtida nas questões de português;
- c) A idade, dando-se preferência para o candidato com idade superior.

8.4 2ª ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.4.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial será organizado e executado pela Comissão Especial, em parceria com o 12º Centro Regional de Saúde/SESPA e será de caráter classificatório e eliminatório.

8.4.2 Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa, serão convocados para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, em período estabelecido no cronograma de execução, Anexo I deste Edital.

8.4.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias terão carga horária de 40 (quarenta) horas e contemplará os seguintes componentes curriculares, de acordo com a Portaria GM/MS nº 243 de 2015:

- I – Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II – Legislação específica aos empregos;
- III – Formas de comunicação e sua aplicabilidade no Emprego;
- IV – Técnicas de Entrevista;
- V – Competências e atribuições;



VI – Ética no Emprego;

VII – Cadastramento

VIII – Visita domiciliar;

IX – Promoção e prevenção em saúde; e

X – Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

8.4.4 Serão convocados inicialmente para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial apenas os candidatos classificados na 1ª etapa.

8.4.5 No final do Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos que forem aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público Simplificado, ocorrerá uma avaliação com 10 (dez) questões objetivas totalizando 10 (dez) pontos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado em qualquer fase o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Ofender qualquer membro da Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal de Saúde, técnicos do 12º Centro Regional de Saúde CRS/SESPA e/ou equipes de apoio encarregadas da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;

c) For responsável por falsa identificação pessoal;

d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

f) Não devolver a Folha-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

g) Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;

h) Deixar de assinar a Folha-Resposta e a lista de presença;



- i) Não atender às determinações deste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A prova objetiva terá o valor de 40 (quarenta) questões, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos, conforme estabelecidos no subitem 8.2.2 deste Edital.

10.2. Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha-Resposta.

10.3. O Resultado Final de classificação será obtido através da somatória da nota da Prova Objetiva e a nota do Curso Introdutório de Formação Inicial, divididas por 02 (dois), sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na soma das respectivas etapas.

10.4. Em relação ao resultado final considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, até ao número de vagas imediatas por localidade, em caso de ACS, e até o número de vagas imediatas disponíveis, em caso de ACE, disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão em Cadastro de Reserva.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE NA SEGUNDA ETAPA DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Em caso de empate na nota final na segunda etapa terá preferência o candidato que possuir idade mais elevada, levando-se em consideração dia, mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 As divulgações de todos os resultados serão publicadas no sítio eletrônico (www.seletivobannach.com.br).

12.2 O Resultado e classificação dos candidatos da 1ª Etapa e 2ª Etapa, estão previstos conforme cronograma de execução do Anexo I.

12.3 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será no dia 30 de setembro de 2024, publicado no sítio eletrônico (www.seletivobannach.com.br).

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com o cronograma de Execução, Anexo I deste Edital.

13.2 O recurso contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, deve ser fundamentado, contendo: o nome do candidato e o número de inscrição, no período de



03 a 04 de setembro de 2024, sendo publicado o resultado do recurso no dia 06 de setembro de 2024.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Bannach-PA, situada na Av. Paraná, s/nº, Centro, CEP: 68388-000, Bannach-PA, no horário das 08h00h às 14h00h, conforme previsto no cronograma de execução, Anexo I deste Edital.

13.4 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsórcio, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público Simplificado constam no presente Edital em seus anexos.

14.2 Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, sob qualquer hipótese.

14.3 Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação distintos dos previstos neste Edital.

14.4. Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e 12º Centro Regional de Saúde CRS/SESPA.

14.5. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

14.6. A não comprovação, pelo candidato classificado e aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

14.7. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão a expensas do próprio candidato.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo Público Simplificado, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



14.9. Os candidatos poderão obter informações públicas referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado, no sítio eletrônico (www.seletivobannach.com.br).

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Este entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Bannach – Pará, 01 de julho de 2024.



**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

	DESCRIÇÃO	DATA - PERÍODO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.	01/07/2024
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas através do sítio eletrônico (www.seletivobannach.com.br)	08/07/2024 A 09/08/2024
03	Data final para o pagamento do boleto bancário.	12/08/2024
04	Avaliação da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde para os candidatos que fizeram inscrição como pessoa com deficiência (PCD). Endereço: Avenida Antonia Soller, s/ nº, Centro, Bannach- PA, no prédio do PSF Camilo Ramos da Cruz - Horário: 8h às 11h e das 14h às 17h.	14/08/2024
05	Divulgação da Lista Provisória de inscrições para vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	16/08/2024
06	Divulgação da Lista das inscrições para vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEFERIDAS.	16/08/2024
07	Divulgação da Lista Provisória de todos os Candidatos Inscritos (inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS).	19/08/2024
08	Período de Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	20/08/2024 A 21/08/2024
09	Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	23/08/2024
10	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Lista Final dos candidatos e inscrições DEFERIDAS.	26/08/2024
11	Divulgação do Local e Horário da Prova Objetiva.	28/08/2024
12	Data de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	01/09/2024
13	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	02/09/2024
14	Período de Recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.	03/09/2024 A 04/09/2024
15	Resposta dos Recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.	06/09/2024
16	Divulgação do Gabarito Final da Prova Objetiva.	09/09/2024



17	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	09/09/2024
18	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	10/09/2024 A 11/09/2024
19	Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 1ª Etapa.	13/09/2024
20	Divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	16/09/2024
21	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	17/09/2024 A 18/09/2024
22	Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	20/09/2024
23	Edital de Homologação para o Curso Introdutório de Formação Inicial. * Divulgação da Relação Final dos candidatos Aprovados/Classificados ao Curso Introdutório de Formação Inicial.	20/09/2024
24	Divulgação do local para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial.	21/09/2024
25	Data de Início do Curso Introdutório de Formação Inicial.	23/09/2024 A 27/09/2024
26	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.	30/09/2024
27	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.	30/09/2024
28	INÍCIO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO PARA O EMPREGO.	A critério da Secretaria Municipal de Administração Bannach-PA



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE BANNACH – PA
EDITAL Nº 001/2024 – SEMSA

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	Nº INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC.: ___/___/___ IDADE:___ SEXO: ()F ()M

ESTADO CIVIL:_____

NATURALIDADE:_____

Nº CARTÃO SUS:

PROFISSÃO:_____

ESCOLARIDADE:_____

RG nº _____ ORG.EXP.: _____ DATA EXP.: ___/___/___

CPF:_____

TÍTULO DO ELEITOR nº _____ ZONA:_____

SEÇÃO:_____

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ()NÃO ()SIM,

QUAL? _____

ENDEREÇO

RUA:_____

Nº _____ COMPLEMENTO:_____

BAIRRO:_____ CEP:_____

MUNICÍPIO:_____

UF:_____

CONTATO/TEL.: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL:_____

EXERCE EMPREGO PÚBLICO: ()NÃO ()SIM,

QUAL? _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do **Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024** SMS da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido

Bannach-PA, em ___ de ___ de 2024.

Assinatura do Candidato



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO EDITAL N°
001/2024-SEMSA**

NOME DO CANDIDATO: _____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	Nº INSCRIÇÃO

Bannach-PA, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS
VAGAS OFERTADAS, VAGAS PCD E CADASTRO DE RESERVAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE BANNACH – PA, EDITAL Nº 001/2024 – SMS

AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

EXPANSÃO E REPOSIÇÃO – ZONA RURAL/URBANA

ESF	SETORES- AREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS			RESERVADAS A PCD		TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS
		EXPANSOES IMEDIATAS	REPOSIÇÃO IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	
ESF- PISTA BRANCA	MICROAREA 07*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 08*	-	01	03	-	-	01
	MICROAREA 09*	-	01	03	-	-	01
	MICROAREA 11*	-	01	03	-	-	01
	MICROAREA 13*	-	01	03	-	-	01
ESF CAMILO RAMOS DA CRUZ	MICROAREA 01*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 02*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 03*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 04*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 05*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 06*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 10*	-	-	03	-	-	-
	MICROAREA 12*	-	-	03	-	-	-
TOTAL		-	04	39	-	-	04

MICROAREA 01*- Setor Novo Horizonte: Rua Basílio Badalan, Nicolas Furtado, Vitor Furtado, Roberto Bannach, Angélica (esquina Maria Isabel até rua Pedro da Silva), Pedro da Silva e Av. Maringá (após Av. Maria Isabel sentindo antiga casa de apoio)

MICROAREA 02*- Rua São Paulo, Av. Antônia Soller (lado direito, começa da rotatória sentindo Colônia Carajás) e Colônia Carajás

MICROAREA 03*- Av. Maria Isabel, Pioneira, Santa Catarina, Rua Olímpica (do campo até esquina com a rua Pedro da Silva), Angélica (esquina Av. Maria Isabel até Rua Brasil)

MICROAREA 04*- Rua Miguel Garcia, Angélica Bannach (esquina Rua Brasil até Av. Antônia Soller), Olímpica (do Campo até Av. Antônia Soller), Jose Balan, Tavessa Júlio Dias, Av. Maringá (após Av. Maria Isabel sentindo Av. Antonia Soller) e Av. Antônia Soller, (da rotatória até o Banco Banpará)

MICROAREA 05*- Rua Brasil, Miguel Garcia (Praça da Bíblia até casa das Freiras e mais duas casas abaixo), José Henrique de Carvalho (Igreja Católica até Basílio Badalan), Rio Branco, Travessa Pará, Av. Paraná, Av. Maria Isabel (esquina Maringá até Laminadora) e Av. Maringá (esquina com Rua Brasil até esquina Av. Maringá)

MICROAREA 06*- Setor Bela Vista, Okamoto, Av. Antonia Soller (do Banco Banpará sentindo a três)

MICROAREA 07*- Pista Branca (Meio da vila sentido Pintolândia, da rua do Postinho do lado esquerdo)

MICROAREA 08*- Pintolândia, gleba 14 e colônia Progresso

MICROAREA 09* - Pista Branca (Meio da vila sentido Riozinho 1, da rua do postinho lado direito)
 MICROAREA 10* - Mabel, colônia paraíso e nova, 103
 MICROAREA 11* - Riozinho 2
 MICROAREA 12* - Cacau, gleba 6,7 e 15, vicinal Zé Borginho até fazenda do branquinho
 MICROAREA 13* - Riozinho 1

AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS							
EXPANSÃO E REPOSIÇÃO – ZONA RURAL/URBANA							
DIVISÃO DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS	SETORES- AREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS			RESERVADAS A PCD		TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS
		EXPANSÕES IMEDIATAS	REPOSIÇÃO IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	
	MUNICÍPIO	-	02	06	-	-	02

LEGENDA: As vagas reservadas para Pessoa Com Deficiência – PCD estão inclusas na quantidade de vagas disponíveis.

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-MUNICÍPIO DE BANNACH – PA
EDITAL Nº 001 /2024 – SEMSA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome Completo: _____

Nº da Inscrição: _____ Nº do RG: _____

Telefone/Celular: () _____

Vem apresentar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024 SEMSA, RECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024 SEMSA, conforme justificado abaixo.

DESCRIÇÃO DO RECURSO

- () CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
() CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
() CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
() CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA
() CONTRA NOTA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
() CONTRA INDEFERIMENTO DA LISTA PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS
() OUTROS,

QUAL? _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

_____, ____/____/____, _____
Local Data Assinatura do Candidato.

OBSERVAÇÃO: Recursos contendo xingamentos, crítica a norma técnica ou intempestivo serão sumariamente indeferidos.



**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS
BIBLIOGRÁFICAS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE BANNACH – PA
EDITAL Nº 001/2024 – SEMSA**

DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples, lógica.

CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES:

Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes nas áreas da política, econômica, transporte, sociedade, meio ambiente, educação, saúde, ciência, tecnologia, desenvolvimento sustentável, segurança pública, energia.

INFORMÁTICA:

Noções Básicas de Informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (lei federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006,

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério, Amamentação, Puericultura, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso); Educação em saúde. Endemias comuns a região. Previne



Brasil, Captação Ponderada, E-sus Território, E-sus APS, PNAB, saúde com Agente,

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – Endemias, incidência, prevalência: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos dos Vetores: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico, Químico e biológico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS Manual: O Cargo do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - Serie F: Comunicação e Educação em Saúde - 2009 Constituição Federal de 1988 - artigos 196 a 200 Lei nº 8080/90 - Lei Orgânica de Saúde ou Lei do Sistema Único de Saúde Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002 Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999 Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997 .



ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE BANNACH - PA
EDITAL Nº 001/2024 - SMS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ CPF nº _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () F () M Data de nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Data de expedição: ____/____/____

Órgão expedidor: _____

Telefone/Celular:() _____

Venho **REQUERER** vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD e para tanto:

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de 6 (seis) meses** com CID.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome e CRM do Médico Responsável pelo laudo:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

OBSERVAÇÃO: 1- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2- É obrigatória a entrega do LAUDO MÉDICO com CID, anexado a esse Requerimento, sendo: Cópia Autenticada e Laudo Original.

BANNACH – PA _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO